
Universidade do Vale do Paraíba (UNIVAP)

Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Comunicação (FCSAC)

Regulamento de Estágio – Curso de Jornalismo

Currículo Jorn2013/Jorn2015

REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO
CURSO DE JORNALISMO

CAPÍTULO I

Da Origem, Definição e Finalidades

Artigo 1º - O Estágio Supervisionado é matéria constante do Currículo Pleno do Curso de Jornalismo da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas (FCSAC) da Universidade do Vale do Paraíba (UNIVAP). Como matéria é regida por este Regulamento e pelos regimentos da UNIVAP e da FCSAC, no que couber.

Artigo 2º - O Estágio Supervisionado tem por finalidade:

1. Complementar a formação profissional do aluno;
2. Propiciar ao aluno a oportunidade de aprimorar a utilização de conhecimentos teóricos, práticos e metodológicos.

Artigo 3º - O Estágio Supervisionado poderá ser realizado de uma das três formas seguintes:

1. Como estagiário em empresa legalmente constituída e ativa;
2. Como funcionário de empresa legalmente constituída e ativa, desde que exerça funções comunicacionais;
3. Como proprietário de empresa comunicacional/veículo legalmente constituída(o) e ativa(o).

CAPÍTULO II

Da organização

Artigo 4º - A Coordenadoria de Estágio do Curso de Jornalismo (CEJO), da Faculdade de Ciências Aplicadas (FCSAC), da Universidade do Vale do Paraíba (UNIVAP), é o órgão coordenador e executor do Estágio Supervisionado do Curso de Jornalismo, sendo este estágio obrigatório ou não.

Artigo 5º - A CEJO será dirigida por um professor do Curso de Jornalismo indicado pelo Coordenador do Curso de jornalismo ou o próprio e aprovado pela Diretoria Acadêmica da FCSAC.

Artigo 6º - A CEJO poderá agregar à sua organização outros profissionais que se fizerem necessários conforme solicitação do seu Coordenador e aprovação pela Diretoria Acadêmica da FCSAC.

Artigo 7º - A Coordenadoria de Estágio do Curso de Jornalismo fica responsável para agendar uma data ao final de cada semestre para a entrega da Ficha de Avaliação do Estágio, que será divulgada com antecedência para os alunos.

Artigo 8º - O aluno poderá solicitar no início de cada semestre, a Antecipação da Disciplina, Via Tudo Aqui, para cursar o Estágio Supervisionado.

CAPÍTULO III

Da validade, duração e aproveitamento

Seção 1

Na Forma de Estagiário em Empresa Legalmente Constituída e Ativa

Artigo 9º - O estágio deverá ser realizado nas séries e com o mínimo de carga horária conforme estabelecidos no Currículo Pleno do Curso de Jornalismo.

Parágrafo Único - O período mínimo para integralização do estágio supervisionado será de 2 (dois) meses, porém, em caráter excepcional e sob aprovação do Coordenador de Estágio, este período poderá ser diminuído para um mínimo de 30 (trinta) dias.

Artigo 10º - O Estágio Supervisionado só terá validade se, após ter sido definido e assinado o seu Plano de Estágio, sua Ficha de Avaliação in Loco e o seu início for aprovado pelo Coordenador do Estágio Supervisionado e assinado pelo Diretor da FCSAC.

Parágrafo Único - No caso em que ocorra a interrupção do estágio, o seu reinício também terá que ser feito de acordo com este artigo.

Artigo 11º - O total de horas mínimo exigido deve ser integralizado no máximo até o último dia letivo do ano, conforme definido no Calendário Escolar da UNIVAP. No caso de interrupção do estágio deverá ser realizada, para efeito de integralização, a carga horária faltante a qual também deverá ser completada até o último dia letivo conforme definido no Calendário Escolar da UNIVAP.

Artigo 12º - O aluno será avaliado semestralmente, conforme definido no seu Plano de Estágio Supervisionado e mediante produção e entrega de sua Ficha de Avaliação do Estágio, contendo:

- 1) Nome de Estagiário;
- 2) Dados de identificação da Empresa;
- 3) Nome do Supervisor de Estágio in loco;
- 4) Período avaliado e horas relativas a este período;
- 5) Quesitos a serem avaliados e pontuados (ver modelo na secretaria da faculdade).

Artigo 13º - O aluno será considerado aprovado no estágio quando cumprida a carga horária em conformidade com o artigo número 7 (sete), documentada através dos Contratos e das Fichas de Avaliação do Estagiário, obtiver média aritmética geral, igual ou superior a 7,0 (sete).

Parágrafo Único - O aluno será considerado reprovado no Estágio Supervisionado, devendo desenvolvê-lo no período letivo seguinte em regime de dependência, caso obtenha média aritmética geral, calculada em função das notas registradas nas Fichas de Avaliação do

Estagiário, menor do que 7,0 (sete) ou totalize carga horária inferior à estabelecida no artigo número 7 (sete).

Seção 2

Na Forma de Funcionário de Empresa Legalmente Constituída e Ativa

Artigo 14º – Poderá ser considerado como tendo cumprido os requisitos do Estágio Supervisionado o aluno que estiver legalmente contratado e que esteja exercendo funções comunicacionais (**Comunicação digital multimídia** - Criar, montar, implantar e cuidar da manutenção de websites, intranets e extranets. Redigir e editar boletins e revistas eletrônicas. Administrar conteúdos na internet. **Comunicação empresarial** - Promover o contato entre determinada organização com a imprensa e outros públicos-alvo, como funcionários, fornecedores, clientes, governo, entidades, a fim de divulgar o nome da empresa, seus valores e produtos. **Edição** - Definir o enfoque e o tamanho da reportagem e escrever o texto final. Em veículos impressos e na internet, selecionar fotos e ilustrações que serão usadas. Em rádio e TV, combinar imagens e/ou sons para dar forma final a documentários e noticiários. **Fotojornalismo** - Fotografar cenas reais, pessoas e acontecimentos para reportagens em jornais, revistas ou internet. **Reportagem** - Coletar informações e redigir textos para divulgação em rádio, televisão, jornais, revistas ou internet) há pelo menos 6 (seis) meses, contados até a data da entrega dos documentos relacionados no parágrafo Único abaixo e de acordo com o artigo número 9 (nove).

Parágrafo Único – Neste caso o aluno funcionário deverá apresentar os seguintes documentos:

1. Cópia da Carteira de Trabalho das páginas de Identificação do Trabalhador e do Registro do Contrato de Trabalho;
2. Documento oficial da empresa contratante contendo a Identificação da Empresa e do Empregado, a descrição do cargo e detalhamento das funções e atividades exercidas.
3. Relatório de Atividades Desenvolvidas;

4. Ficha de Avaliação do desempenho do funcionário;

Artigo 15º - O Coordenador de Estágio Supervisionado, mediante a análise dos documentos acima, decidirá quanto a equivalência das atividades, liberando ou não o aluno do Estágio Supervisionado propriamente dito.

Parágrafo Único – Reserva-se o direito ao Coordenador de Estágio Supervisionado de solicitar qualquer outro documento que seja necessário para a complementação deste processo.

Artigo 16º - O aluno será considerado aprovado no Estágio Supervisionado quando cumprido os requisitos dos artigos 12 e 13 e receberá nota igual a 7,0 (sete).

Seção 3

Na Forma de Proprietário de Empresa Legalmente Constituída e Ativa

Artigo 17º – Poderá ser considerado como tendo cumprido os requisitos do Estágio Supervisionado o aluno que for proprietário de empresa legalmente constituída e ativa há pelo menos 6 (seis) meses, contados até a data da entrega dos documentos relacionados no parágrafo Único abaixo e de acordo com o artigo número 9 (nove).

Parágrafo Único – Neste caso o aluno proprietário deverá apresentar os seguintes documentos:

1. Cópia do Contrato Social da Empresa;
2. Comprovante do Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ);
3. Comprovante da Inscrição Municipal.
4. Relatório de Atividades Desenvolvidas;

Artigo 18º - O Coordenador de Estágio Supervisionado, mediante a análise dos documentos acima, decidirá quanto a equivalência das atividades, liberando ou não o aluno do Estágio Supervisionado propriamente dito.

Parágrafo Único – Reserva-se o direito ao Coordenador de Estágio Supervisionado de solicitar qualquer outro documento que seja necessário para complementação deste processo.

Artigo 19º - O aluno será considerado aprovado no Estágio Supervisionado quando cumprido os requisitos dos artigos 15 e 16 e receberá nota igual a 7,0 (sete).

Seção 4

Na UNIVAP TV

Artigo 20º - O estágio deverá ser realizado nas séries e com o mínimo de carga horária conforme estabelecidos no Currículo Pleno do Curso de Jornalismo.

Parágrafo Único - O período mínimo para integralização do estágio supervisionado será de 2 (dois) meses, porém, em caráter excepcional e sob aprovação do Coordenador de Estágio, este período poderá ser diminuído para um mínimo de 30 (trinta) dias.

Artigo 21º - O Estágio Supervisionado só terá validade se, após ter sido definido o seu plano (Formulário do Plano de Estágio), o seu início for aprovado pelo Coordenador do Estágio Supervisionado.

Parágrafo Único - No caso em que ocorra a interrupção do estágio, o seu reinício também terá que ser feito de acordo com este artigo.

Artigo 22º - O total de horas mínimo exigido deve ser integralizado no máximo até o último dia letivo do ano, conforme definido no Calendário Escolar da UNIVAP. No caso de interrupção do estágio deverá ser realizada, para efeito de integralização, a carga horária faltante a qual também deverá ser completada até o último dia letivo conforme definido no Calendário Escolar da UNIVAP.

Artigo 23º - O aluno será avaliado semestralmente, conforme definido no seu plano de estágio, mediante preenchimento e assinatura dos seguintes documentos:

- 1) Termo de Compromisso de Estágio;
- 2) Ficha de Avaliação do Estagiário;

Artigo 24º - O aluno será considerado aprovado no estágio quando cumprida a carga horária em conformidade com o artigo número 7 (sete), documentada através dos registros nas Fichas de Avaliação do Estagiário, obtiver média aritmética geral, igual ou superior a 7,0 (sete).

Capítulo IV

Das Atribuições e Competências

Artigo 25º - São atribuições do Coordenador do Estágio Supervisionado:

1. Analisar e aprovar o Plano de Estágio Supervisionado.
2. Aprovar os acordos e assinar o Termo de Compromisso (Formulário II, anexo), para a celebração destes acordos com as organizações interessadas;
3. Acompanhar o desenvolvimento do estágio do aluno através do recebimento da Ficha de Avaliação do Estagiário (Formulário III, anexo);
4. Analisar e aprovar a equivalência entre as atividades do Aluno Funcionário ou do Aluno Proprietário com as do Estágio Supervisionado.
5. Criar e manter um acervo de toda a documentação relativa a cada estagiário e seu respectivo estágio para consulta e posterior comprovação junto aos órgãos fiscalizadores;
6. Cumprir este regulamento;
7. Zelar pela qualidade do estágio supervisionado da CECA;
8. Manter e ampliar os contatos, divulgar e promover o curso de Jornalismo entre as organizações do Vale do Paraíba visando aumentar a oferta de vagas de estágio para os alunos da UNIVAP;

Artigo 26º - São deveres e responsabilidades dos estagiários:

1. Cumprir a carga horária mínima na forma exigida neste Regulamento;

2. Entregar os relatórios, determinados por este regulamento, ao Coordenador de Estágio nos prazos estabelecidos:

a) Plano de Estágio: elaborar em conjunto com o supervisor de estágio, preenchendo todos os campos, assinar e colher assinatura do Supervisor do Estágio;

b) Contrato: preencher e colher assinatura do responsável pela Empresa Ofertante do estágio.

Caso a empresa não seja cadastrada pelo CIEE, o aluno deverá, junto ao site da universidade, recolher o modelo de contrato a ser preenchido e acordado.

c) Ficha de Avaliação do Estagiário: solicitar preenchimento e assinatura ao Supervisor do Estágio.

3. Agir com ética, zelo e responsabilidade no relacionamento com a organização propiciadora do estágio, a fim de preservar o bom relacionamento desta com a UNIVAP e assim contribuir para a manutenção da possibilidade de estágio para futuros alunos;

4. Cumprir este Regulamento, o Regimento Geral da UNIVAP e o Regimento Interno da FCSAC, no que couber.

Artigo 27º - São compromissos requeridos das Empresas Ofertantes de estágio através de seu representante o Supervisor de Estágio:

a) O Supervisor do Estágio deverá ser um profissional, com nível superior completo e tendo habilitação em algumas das áreas da comunicação, pertencente ao quadro de funcionários da empresa ou profissional com experiência comprovada na área.

b) Plano de Estágio: elaborar em conjunto com o aluno-estagiário, preenchendo todos os campos, e assiná-lo;

c) Termo de Compromisso: fornecer os dados e assiná-lo (opcional);

d) Ficha de Avaliação do Estagiário: preencher, atribuir uma nota para o período avaliado e assinar.

CAPÍTULO V

Disposições finais

1. **Artigo 21º** - Os casos omissos neste regulamento serão analisados e decididos pela Diretoria Acadêmica da FCSA.